



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Ver. BISPO PADOVAN

Bispo
Padovan
VEREADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 197/23 – protocolo nº 2676/23

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

RELATOR: Ver. Bispo Padovan

ASSUNTO: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.163.064,03."

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise, Projeto de Lei nº 197/23 – protocolo nº 2676/23 de autoria do Poder Executivo que:

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.163.064,03."

PARECER

De acordo com o Artigo 67 da Lei Orgânica do Município, em combinação com o Artigo 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o especto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou despesa relativa a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

Nesse sentido, analisamos o presente projeto que consiste em "Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.163.064,03."

No entender deste relator a previsibilidade e legitimidade de cunho orçamentário, são respeitadas neste projeto de lei dentro do ordenamento jurídico, neste caso esta abertura de crédito especial visa alocar recursos em rubricas do Fundo Municipal de Saúde:

1) na Funcional: Implementar os Serviços Especializados Existentes na Secretaria Municipal de Saúde, na **Categoria Econômica** de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (5805), Fonte de Recurso: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Detalhamento da Fonte de Recurso: 4501 CUSTEIO – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, valor para cheque consulta de médicos;

2) na Funcional: Prover e Assegurar a Assistência Básica de Saúde no Atendimento ao Cidadão, na **Categoria Econômica** de Indenizações e Restituições (5806), Fonte de Recurso: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Detalhamento da Fonte de Recurso: 4500 CUSTEIO Atenção Básica; na **Categoria Econômica** de Indenizações e Restituições (5807), Fonte de Recurso: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Detalhamento da Fonte de Recurso: 4500 CUSTEIO Atenção Básica, para indenizações a empresa DESTACK; e na Categoria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Ver. BISPO PADOVAN

Bispo Padovan
VEREADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Econômica de Material de Consumo (5808), Fonte de Recurso: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, Detalhamento da Fonte de Recurso: 4011 Atenção Básica – PIES/NAAB/Oficinas Terapêuticas/Rede Cegonha, para aquisição de material à Farmácia Básica; e

3) na Funcional: Estratégia Saúde da Família, na **Categoria Econômica** de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (5809), Fonte de Recurso: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, Detalhamento da Fonte de Recurso: 4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indígena / Saúde Bucal / Saúde Bucal Indígena / PACS / ESF Prisional / Residência Médica / Combate ao Racismo Institucional, para pagamento de serviços de laboratório.

Ressalto que minuciosamente verifiquei os anexos, os extratos das reservas de saldos e Resolução 012/2023, do Conselho Municipal de Saúde para a devida análise.

VOTO DO RELATOR

Assim, no juízo da avaliação técnica deste relator, o presente parecer é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2023.

Ver. BISPO PADOVAN
Bancada do Republicanos
Relator

De acordo:

Contrário: